

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SEMA/MT**

PROCESSO Nº 450255/2019/SEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEMA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
DATA: 10/03/2020 – HORÁRIO 14h00min

**LOCAL:** Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e controle de acesso, conforme as características, coberturas e condições especificadas neste Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

**UNIDADE DEMANDANTE:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	5
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	14
10. DA HABILITAÇÃO .....	15
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	21
12. DOS RECURSOS .....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	23
14. DO CONTRATO .....	24
15. DO PAGAMENTO .....	25
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	27
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	31
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA .....	69
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	70

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	71
ANEXO VI-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	72
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	73

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 250, publicada no D.O.E. do dia 19 de abril de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, LC 123/2006 e com os **Decretos Estaduais n.º 840/2017**, suas alterações, e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 27 de fevereiro de 2020 até às 13h30min do dia 10 de março de 2020**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 10 de março de 2020** tendo como **referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo **Decreto nº 840/2017** e suas alterações e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominado (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG/MT, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT – [www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes](http://www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes).

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e controle de acesso**.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.**

**3.2.1.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br).

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017 e suas alterações.**

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c). Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d). Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e). Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

f). Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

5.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do **art. 25 do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.**

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;

b). Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

**6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a **SEMA/MT** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em **"ANEXO DA PROPOSTA"** para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.1.1.1** A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d). Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO/SERVIÇO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Anexar catálogo oficial do fabricante, além dos demais documentos solicitados ou necessários para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

g.1.) A administração poderá diligenciar o catálogo entregue através de consultas aos fabricantes da solução ofertada, com intuito de auferir a qualidades técnicas dos equipamentos;

g.2.) No caso de apresentação de catálogos gerais de produtos para a aprovação da instalação, a LICITANTE deverá marcar nos mesmos quais são os produtos que estão sendo propostos, de modo a facilitar sua identificação dentro do catálogo geral.

h) Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

i) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do licitante vencedor;

j) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

7.3.1. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.3.4. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3.5. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.7. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**7.3.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.9.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.4.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6.** As empresas, após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**7.7.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.1** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.9.2** A sessão poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análise prévia que se fizer necessária.

**7.9.3.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvados os casos que beneficiem a Administração Pública.

## **7.10 DA VISTORIA PRÉVIA**

**7.10.1.** Apresentar Declaração de Vistoria, expedida pelo Órgão Licitante, tomando assim conhecimento de todos os pontos de instalação dos equipamentos, conforme modelo ANEXO III.

7.10.2. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone 3613-7360/7231, em até 01 (um) a 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

7.10.3. Deverá conter ainda as assinaturas do responsável legal e do engenheiro ou técnico responsável pela licitante pela execução deste objeto.

7.10.4. É de inteira responsabilidade da licitante, apurar, na vistoria, todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantitativas e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação.

## 7.11. PROPOSTA TÉCNICA

7.11.1. Os licitantes participantes deste processo devem citar em sua proposta, marca e modelo, anexar catálogo oficial do fabricante, além dos demais documentos solicitados ou necessários para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

7.11.2. A administração poderá diligenciar o catálogo entregue através de consultas aos fabricantes da solução ofertada, com intuito de auferir a qualidades técnicas dos equipamentos;

7.11.3. No caso de apresentação de catálogos gerais de produtos para a aprovação da instalação, a LICITANTE deverá marcar nos mesmos quais são os produtos que estão sendo propostos, de modo a facilitar sua identificação dentro do catálogo geral.

7.11.4. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.3. As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, **sob pena de desclassificação**, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

**8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**8.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.10** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**9.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.19.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.20.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.20.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**8.21** A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

8.22 A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 11 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

9.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

9.4. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.5. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues**

pessoalmente na Gerência de Processos de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.

9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados no prazo constante no **item 10.1.1**, são os seguintes:

### 10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

11.2.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.2.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

### 10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, EIRELI, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

**a.3)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme **item a.2.**

**a.4)** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**a.5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**a.6).** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa,

relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**b. 1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**c)** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

**d)** Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

**d.1).** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

#### 10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacitação técnico-operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei no 8.666/93.
- b) **Capacitação técnico-profissional:** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e

informações para comprovar que o profissional que atuou como Técnico ou Responsável Técnico tenha sido responsável pela execução de serviço semelhantes ao objeto deste termo de Referência, o qual será responsável pela execução dos serviços.

- c) A comprovação do vínculo contratual do profissional com a Licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, quando solicitado pelo pregoeiro, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- e) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo IV**).
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo – **Anexo IV**);
- d) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo VII**);
- e) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo VII**);
- f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- g) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

11.3. Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 11.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 11.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 11.2.3)**.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

11.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os DOCUMENTOS ARROLADOS do edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1. O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

12.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

12.4. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.4 desta seção.

12.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

12.6. **Não** serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

12.6.1. **Não** serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

12.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as

irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes

à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**13.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VII**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**14.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**14.4.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no parágrafo anterior.

#### 14.5 Da Execução do contrato e da metodologia de acompanhamento:

14.5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com estabelecido no item 13.5. do Termo de Referência nº 064/GSERV/2019.

14.5.2. A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 03 (três) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

14.5.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

14.5.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **15 dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **30 dias**.

14.5. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

14.6. Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO**.

14.7. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VII), e outras, conforme legislação vigente.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

15.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em

outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

15.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Gerência de Serviços Gerais – GSERV, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA para serem devidamente, conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 suas alterações, e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

16.1. As sanções serão as constantes no campo 18 do Termo de Referência Nº 064/GSERV/2019.

16.2. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

16.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5 O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

### Informações Orçamentárias:

Programa: 036  
Função: 18  
Unidade Orçamentária: 27101  
Subfunção: 122  
Ação: 2007  
Subação: 1  
Etapa/Medida/Tarefa: 1

### 6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)	
------------------------	-------	--------	--------------------------	-------------	--

2007	195	9900	3.3.90.39.000		
Custo Estimado para 2019					
2007	195	9900	3.3.90.39.000		
Custo Estimado para 2020					
Custo Estimado Total					

17.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de serviço**.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ **ordem de serviço**.

18.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17.11** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ **ordem de serviço**.

**18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**18.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, **ou ainda por meio do endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**18.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG/MT (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**16.13.1.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**18.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do **Decreto Estadual nº 840/2017** e suas alterações.

18.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às **minutas de contrato/ordem de serviço**.

18.16. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
- b) Anexo II – Termo de Referência nº. 064/GSERV/2019 elaborado pelo setor demandante;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria;
- d) Anexo IV – Declaração de Não de Vistoria;
- e) Anexo V – Modelo de declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI – Modelo da Declaração de:
  - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
  - Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato e seus anexos.

Cuiabá, **21 de fevereiro de 2020**.

**Ivone de Souza Mayer**

Gerente de Gestão de Aquisições  
Gerência de Gestão de Aquisições  
SEMA/MT

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesa  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
 DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 001**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA, COM LIBERAÇÃO DE GIRO E URNA COLETORA, CANCELA "BARREIRA" DE ENTRADA E SAÍDA, COM BRAÇO DE ATÉ 3,75 METROS, PROJETADO PARA TRABALHO INTENSO COM ALTO FLUXO DE VEÍCULOS, SISTEMA DE SEGURANÇA DE LEITORA DE PROXIMIDADE), COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. <b>MENSAL.</b>	12	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 002**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, REPARO NAS INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS E PERIFÉRICOS DO SERVIDOR DE	12	R\$ _____	R\$ _____

	MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. MENSAL.			
VALOR TOTAL:				R\$

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO SERÃO AS CONSTANTES NO ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 064/GSERV/2019.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr  
064/GSERV/2019**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA  
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA  
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRA: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 122  
3.5. Ação: 2007  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT  
Telefone: 3613-7231

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Luis Henrique do Nascimento Barbosa  
5.2. Fiscal Substituto: Angra Fabiana de Moraes Bastos

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)
2007	195	9900	3.3.90.39.000	
<b>Custo Estimado para 2019</b>				
2007	195	9900	3.3.90.39.000	
<b>Custo Estimado para 2020</b>				
<b>Custo Estimado Total</b>				

### 6.3. Origem do recurso: Não se aplica

#### **7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e controle de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações detalhadas encontram-se neste descritivo.

#### **7.1. Especificação detalhada do objeto:**

##### **7.1 DA MANUTENÇÃO**

7.1.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA do sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso ocorrerão da seguinte maneira:

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, manter todo o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

7.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada **mensal** pela contratada;

7.1.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada pela **CONTRATADA** assim que detectada a necessidade, ou quando solicitada pela **CONTRATANTE** seguindo o nível de serviço conforme **tabela 7.3.1.7** – Tempo de serviço.

7.1.5. Toda MANUTENÇÃO realizada sendo, PREVENTIVA ou CORRETIVA, com ou sem a presença de agentes do **CONTRATANTE** deverá ser elaborado relatórios com a situação atual do sistema e os reparos necessários para estabilidade do mesmo.

7.1.6. Os pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA poderão ser transmitidos por telefone, preliminarmente, devendo ser confirmados pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** via e-mail.

7.1.7. O atendimento de pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá acontecer no prazo conforme determinado na tabela 7.3.1.7 – Tempo de serviço. A partir da hora de expedição do e-mail de solicitação do serviço pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE**.

7.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter suficiente estoque de material, para fins de substituição imediata de equipamentos defeituosos, visando ao conserto do equipamento substituído ou à troca definitiva, como vier a ser estabelecido pelo Fiscal de Contrato da contratante.

7.1.9. Quando houver necessidade de conserto ou substituição de equipamentos, a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento para o Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE**, com base nas tabelas 7.7 - Equipamentos Instalado na SEMA;

7.1.10. O Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** deverá emitir a aprovação para execução do serviço;

7.1.11. A **CONTRATANTE** custeará os equipamentos e demais materiais empregados, com base no campo 7.7 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEMA (*Tabela 7.7.1. – Tabelas de Equipamentos CFTV e tabela 7.7.2 – Tabela de Equipamentos de controle de acesso*)

7.1.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar as peças substituídas ou consertadas, acompanhadas da respectiva ordem de serviço, discriminando detalhadamente a execução e o local onde foi efetuado o serviço.

7.1.13. A **CONTRATADA** deverá prestar, assistência aos usuários por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

7.1.14. Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais que compõe o sistema de CFTV conforme tabela 7.7.1 e Controle de Acesso conforme tabela 7.7.2;

7.1.14.1 Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da **CONTRATADA**, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

7.1.15. Deverá ser considerado no valor contrato os custos de remanejamento de até 04 (quatro) câmeras de CFTV e até 01 (uma) porta controlada durante a vigência do contrato.

## **7.2.MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

### **7.2.1 CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO “Monitoramento”**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

7.2.1.1. Verificação da visualização de todas as câmeras;

7.2.1.2. Verificação de posicionamento das câmeras;

7.2.1.3. Verificação das gravações (observar capacidade de storage e integridade dos arquivos) e de sensibilidade de mudança de pixels;

7.2.1.4. Verificação da resolução das imagens das câmeras;

7.2.1.5. Verificação do funcionamento dos analíticos;

7.2.1.6. Limpeza das lentes dos dispositivos;

7.2.1.7. Limpeza dos racks e lubrificação dos seus ventiladores;

7.2.1.8. Limpeza dos dispositivos instalados nos Racks;

7.2.1.9. Limpeza das estações de trabalhos;

7.2.1.10. Limpeza dos monitores;

7.2.1.11. Verificação da tensão nos nobreaks;

7.2.1.12. Teste de carga nos nobreaks;

7.2.1.13. Limpeza dos conectores dos equipamentos ativos de rede

como hubs e switches;

7.2.1.14. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;

7.2.1.15. Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no SLA;

### **7.2.2 CONTROLE DE ACESSO**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

7.2.2.1. Verificação do nível de final do curso das hastes das catracas e cancelas;

7.2.2.2. Verificação das funcionalidades do software e procedimentos imputados;

7.2.2.3. Limpeza e inspeção visual das catracas e cancelas;

7.2.2.4. Verificação da tensão na placa controladora;

7.2.2.5. Verificação de comunicação entre catraca e servidor;

7.2.2.6. Limpeza dos conectores dos equipamentos que compõe o sistema (leitores, webcam, controladores, catraca, cancela, etc.);

7.2.2.7. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;

7.2.2.8. Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no S7.

### **7.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá:

7.3.1.0. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada quando requerida pela fiscalização ou quando **CONTRATADA** após a MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

7.3.1.1. As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA consistirão na reparação ou substituição dos acessórios ou componentes danificados, ou mesmo que tenham apresentado desgaste natural decorrente da utilização, defeito em sua operação, desde que fique absolutamente constatado o mau funcionamento, podendo ocorrer a troca deste por outros de procedência igual ou superior sendo original, com objetivo de manter as condições de operação adequadas.

7.3.1.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será efetuada quando constatada pela **CONTRATANTE** esta necessidade, poderá ser solicitado o serviço que compõe a estrutura de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), controle de acesso e software, incluindo acessórios, racks, patch panels, conversores, nobreaks, switch, caixa de equipamentos destinados a câmeras do tipo PTZ, conectores, dentre outros equipamentos que compreende o sistema existente.

7.3.1.3. A substituição destes acessórios ou componentes somente se processará por

outros originais de preferência do mesmo fabricante.

7.3.1.4. Todos os acessórios ou componentes a serem aplicados na substituição serão providos pela **CONTRATADA**, mediante a ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE** em conformidade com a tabela 7.7.1 e 7.7.2 - de equipamentos.

7.3.1.5. A solicitação da MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser ilimitada, os custos para esse serviço deverão estar inclusos no contrato.

7.3.1.6. A **CONTRATADA** deverá acionar garantia do produto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação.

7.3.1.7. Tabela abaixo referente ao tempo de serviço de manutenção corretiva

Tempo de Serviço para Manutenção Corretiva		
Complexidade	Prazo para atendimento do chamado	Tempo para resolução do problema
Baixa	48h	Mínimo de 48h
Média	48h	Mínimo de 48h
Alta	48h	Mínimo de 48h

## 7.4 REMANEJAMENTO

O REMANEJAMENTO compreenderá:

7.4.1. A **CONTRATADA** reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da **CONTRATANTE**;

7.4.2. A **CONTRATADA** efetuará adaptação e modificação nas instalações existente, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação aproveitando o equipamento já existente;

7.4.3. Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais que compõe o sistema de CFTV conforme tabela 7.7.1 e Controle de Acesso conforme tabela 7.7.2;

7.4.4. Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da **CONTRATADA**, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

## **7.5 DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

A DESINSTALAÇÃO compreenderá:

- a) A desinstalação será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- b) O equipamento desinstalado será entregue ao **CONTRATANTE**;
- c) A desinstalação será referente aos pontos de CFTV e Controle de Acesso

## **7.6. DESCRITIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO/EXPANSÃO DO SISTEMA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR**

- a) Os eletrodutos deverão ser rígidos, linha média, fabricados em aço, com acabamento zincado eletroliticamente e espessura de parede mínima de 0,9mm para diâmetros nominais até 2" e espessura de parede mínima de 1,5mm para diâmetro nominal acima de 2". As curvas e luvas para utilização com os eletrodutos deverão ser fornecidas com as mesmas especificações.
- b) Os eletrodutos e condutes utilizados em instalações expostas a intempéries deverão ser fornecidos de modo a garantir a perfeita vedação da instalação.
- c) Os eletrodutos deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na sua face externa.
- d) Os condutes metálicos para os eletrodutos deverão ser fornecidos sem rosca para instalações internas, com parafusos para instalação dos eletrodutos e montados com tampa e junta de vedação adequadas. Os condutes deverão ser confeccionados em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e resistência à corrosão. Os condutes dos tipo A, B, E, C, LL, LR, LB, T, TB e TA serão aceitos nas instalações. Não será aceito o uso de condutes tipo X nas instalações.
- e) Os condutes para uso em instalações externas deverão ser fornecidos com rosca e todos os acessórios necessários para garantir a perfeita vedação do seu interior contra água e umidade.
- f) Todos os eletrodutos, curvas, luvas e condutes para instalação em áreas externas deverão ser fornecidos e instalados com rosca e vedação adequada.
- g) A terminação do ponto de rede nos eletrodutos deverá ser feita através de condutes, com no mínimo 1 postos, suficientes para a instalação de no mínimo 1 (um) terminal RJ-45 com sistema de guilhotina.
- h) Deverão ser previstas tampas cegas para os espaços não

utilizados.

#### **CABO UTP CAT 5E**

- a) Cabo categoria 5E;
- b) Construção U/UTP com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- c) Fornecido na cor azul;
- d) Capa externa em PVC;
- e) Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- f) Diâmetro nominal de 4,8 mm;
- g) NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%.

#### **CONECTOR FÊMEA CAT. 5E**

- a) Categoria 5E;
- b) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- c) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- d) Disponível em pinagem T568A/B;
- e) Fornecido na cor branca.

#### **PATCH CORDS**

- a) Categoria 5E;
- b) Comprimento de 1,5m ou 2,5m, conforme descrição do item na planilha de quantidades;
- c) Deverá cumprir os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;
- d) Suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- e) Condutor em cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- f) Conectores com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- g) Suportar ao menos 750 ciclos de inserção no conector RJ-45;
- h) Classe de flamabilidade CMX;
- i) Deverão ser montados e testados 100% em fábrica;
- j) Possuir certificação na Anatel.

#### **EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA**

- a) Deve ser produzida com cabos do tipo COA;
- b) Deve ser composta por 2 pigtaills (900µm), 2 protetores de

emenda (60x1mm) e adaptadores ópticos;

- c) Para fibras monomodo ou multimodo, com possibilidade de [conectores](#) SC, FC, LC, ST ou E2000;
- d) Comprimento de 1,5m;
- e) Normas aplicáveis: NBR 14433 e NBR 14106;
- f) Produto [homologado pela Anatel](#).

#### **CORDÃO ÓPTICO MONOFIBRA**

- a) Deve ser fornecido com uma fibra constituída por um elemento óptico tipo monomodo;
- b) Possuir elemento de tração dielétrico e protegido por revestimento externo em material polimérico retardante a chama;
- c) Possuir conectores em ambas as extremidades;
- d) Grau de proteção COG.

#### **PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA**

- a) Composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões;
- b) Estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm;
- c) Pintura em tinta epóxi pó texturizado;
- d) Possuir 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;
- e) Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas;
- f) Fechamento da tampa feita através de parafusos;
- g) Devem ser fornecidos todos os acessórios para a fixação e acomodação dos cabos, além dos acessórios para instalação.

#### **CONVERSOR DE MÍDIA**

- a) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 10/100 mbps com conector rj-45;
- b) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 100 mbps com conector SC;
- c) Deve implementar a tecnologia WDM;
- d) Deve suportar comprimentos de ondas nas faixas (TX:1550nm / RX:1310nm) e seu par (TX:1310NM / RX:1550NM);
- e) Deve suportar o uso de fibras monomodo;
- f) Deve ter alcance de 20 km;
- g) Deve suportar autonegociação de velocidade e auto MDI/MDIX;
- h) Deve suportar os padrões IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
- i) Deve implementar a função LFP (detecção de falhas no link);
- j) Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt

automática.

#### **CAIXA PARA EQUIPAMENTOS**

- a) Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,5mm;
- b) Dimensões externas da caixa: (H) 530 mm, (L) 530 mm e (P) 230 mm.
- c) Laterais com aletas de ventilação tipo veneziana;
- d) Teto com abertura para ventilação forçada, com dois ventiladores, padrão universal;
- e) Porta frontal com fechadura e chave tipo miolo YALE;
- f) Porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;
- g) Prateleira fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm, fixada no interior da caixa para instalação de equipamentos;
- h) Fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;
- i) Caixa pintada utilizando tratamento de superfície para proteção e pintura eletrostática em poliéster à pó;
- j) Cor padrão: Bege Ral-7035;
- k) Acompanha placa de montagem fabricada em aço SAE 1010/1020, espessura 1,9 mm, com pintura eletrostática à pó, cor: Bege Ral-7035.
- l) Fornecida com pino cobreado para aterramento;
- m) Índice de Proteção (IP) – Mínimo IP 65 (selada contra poeira e protegidas contra jatos de água);
- n) Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4").

#### **BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA PTZ**

- a) Fabricado em aço galvanizado a fogo;
- b) Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
- c) Deve possuir articulação para a movimentação da câmera;
- d) Possuir comprimento mínimo de 1500mm;
- e) Acompanhar suporte para instalação em poste.

#### **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA**

- a) O sistema deverá ser implantado de acordo com a Norma NBR-5419 e visa à proteção dos equipamentos instaladas em poste contra as descargas que atinjam de forma direta. Deve ser composto por no mínimo:
  - b) Captor do tipo aéreo em aço galvanizado a fogo h=Ø5/16" x 300mm;
  - c) Haste Copperweld, Ø16mmx3000mm, 254 micras;

- d) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm;
- e) Cordoalha de cobre nú 16mm<sup>2</sup>;
- f) Todos os acessórios para instalação em poste e conexão do Sistema deverão ser considerados na proposta.
- g) Ao final da instalação, deverá ser medida a resistência ôhmica de modo a garantir a estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo;
- h) Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG "Rose" (aprox. 21mm<sup>2</sup>), enquanto que as interligações entre este circuito e o equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm<sup>2</sup>;
- i) As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

#### **SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI SURTO**

- a) DPS com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV);
- b) Corrente de impulso de 12,5Ka;
- c) Corrente máxima de descarga 60kA;
- d) Tempo de resposta de 25ns;
- e) Instalação em trilho DIN.

#### **NOBREAK 1000VA**

- a) Nobreak microprocessado com memória flash interna;
- b) Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- c) Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- d) Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- e) Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- f) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- g) Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
- h) Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- i) Sinalização visual através de três leds no painel frontal e todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);

- j) Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;
- k) Indicação de potência consumida pela carga;
- l) Desligamento por carga mínima;
- m) Modelo Bivolt automático na entrada;
- n) Tensão de saída nominal padrão 120V;
- o) Tensão de saída 220V configurável internamente;
- p) Possuir seis tomadas de saída;
- q) Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

#### **SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE**

- a) Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;
- b) Deve possuir no mínimo 4 portas 1 Gigabit Ethernet SFP;
- c) Deve possuir 01 interface RJ-45 ou serial para acesso console local;
- d) Deve possuir latência para 1Gbps de, no máximo, 4  $\mu$ s;
- e) Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3MB;
- f) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps;
- g) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;
- h) Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 195w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;
- i) Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 24 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 links;
- j) Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;
- k) Deve suportar 512 VLANs simultaneamente;
- l) Deve suportar o gerenciamento de até 16 switches através de uma mesma interface;
- m) Deve implementar Jumbo frames;
- n) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- o) Deve implementar Rapid Per-VLAN Spanning Tree RPVST+;
- p) Deve implementar GVRP para registro dinâmico de VLANs;
- q) Deve implementar Dual Stack IPv4 e IPv6 para conectividade em ambos os protocolos;
- r) Deve implementar IGMPv2;
- s) Deve implementar MLD snooping;
- t) Deve implementar 8 filas port cada porta;

- u) Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP;
- v) O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- w) Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em IPv4/IPv6, porta protocolo e VLAN;
- x) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta.
- y) Deve implementar autenticação via web para clientes;
- z) Deve implementar autenticação baseada em MAC;
- aa) Deve implementar accounting RADIUS;
- bb) Deve implementar TACACS+;
- cc) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- dd) Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- ee) Deve implementar SNMPv3;
- ff) Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;
- gg) Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;
- hh) O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- ii) Deve suportar espelhamento remoto;
- jj) Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
- kk) Deve implementar LLDP;
- ll) Deve implementar LLDP-MEd;
- mm) Deve implementar SNTpv4;
- nn) O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos;
- oo) O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow;
- pp) Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;
- qq) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- rr) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.

ss) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

#### **SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS P/ 16 CÂMERAS**

- a) Possuir um processador de 04 núcleos e 08 threads com clock mínimo de 3.4 Ghz.
- b) Processador deverá possuir cache mínimo de 08 Mb.
- c) 08 GB de Memória DDR4, Advanced ECC expansível até 1024GB.
- d) Barramento interno deverá permitir velocidades de 2400MHz.
- e) Possuir uma unidade SSD de 120GB, para instalação de sistema operacional.
- f) Possuir armazenamento líquido de 12TB, com HDs específicos para CFTV
- g) Possuir ao menos 02 slots PCIe.
- h) Possuir capacidade de operação em RAID 0, 1 e 5.
- i) Equipamento deverá suportar pelo menos 04 unidades internas de armazenamento 2.5" ou 3,5".
- j) Backplane com capacidade discos SAS e SATA.
- k) Gabinete rack com 1U de altura.
- l) 02 Saídas de rede onboard Gigabit Ethernet.
- m) 05 portas USB.
- n) Cabo de força padrão ABNT 14136.
- o) Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos.
- p) Licença incluída de Windows 10 Pro.
- q) Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do servidor.
- r) Unidade de DVD-ROM de 8x.

#### **HD SATA 6TB PARA CFTV**

- a) HDs devem ser de fabricantes e modelos específicos para a gravação de imagens;
- b) Possuir interface Sata 6Gbps;
- c) Capacidade de armazenamento de 6TB;
- d) Suportar a gravação de até 64 câmeras por HD;
- e) Cache de 64 MB;
- f) Horas De Ligação mínima por ano: 8760.

#### **WORKSTATION DE MONITORAMENTO**

- a) Possuir 01 (um) processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.6 Ghz e cache mínimo de 8 Mb.
- b) Possuir um slot PCIe x16 e um slot PCIe x4.
- c) Interface SATA para discos com velocidade mínima de 6G/s.
- d) Possuir 16 GB de memória DDR4, permitindo expansão para

64 GB.

- e) Barramento deverá operar em velocidade mínima de 2400 Mhz.
- f) Deverá possuir 06 portas USB externas e 2 portas USB 2.0 internas.
- g) Possuir interface de som integrada de alta definição.
- h) Equipamento deverá saída de vídeo Display Port ou HDMI.
- i) Possuir disco rígido ou SSD com capacidade mínima de 120 Gb para o sistema operacional.
- j) Possuir HD SATA com capacidade mínima de 1TB.
- k) Possuir interface ETHERNET de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps.
- l) Possuir controladora de vídeo dedicada, indicada pelo fabricante do software VMS, para decodificar as imagens de 24 câmeras simultaneamente, no codec H.265, em resolução FULL HD.
- m) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.
- n) Possuir licença do Microsoft Windows 10 Pro – em versões 64bits.
- o) A estrutura do equipamento deverá ser do tipo gabinete torre.
- p) Incluir mouse e teclado ABNT.

#### **MONITOR DE "21"**

- a) Monitor com tamanho de tela de 21" na diagonal
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
- d) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
- e) Possui tempo de resposta igual ou menor que 8ms.
- f) Possuir as seguintes conectividades:
- g) 1x entrada D-Sub
- h) 1x entrada HDMI ou Display Port
- i) Possuir borda fina com no máximo 6mm de largura.
- j) Acompanhar cabo HDMI ou display port
- k) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.

#### **MONITOR DE "42"**

- a) Monitor profissional com tamanho de tela de 42" na diagonal.
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).

- d) Taxa de contraste igual ou maior que 1200:1.
- e) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
- f) Possui tempo de resposta igual ou menor que 12ms.
- g) Brilho igual ou superior que 200 cd/m<sup>2</sup>
- h) Possuir as seguintes conectividades:
- i) 1x entrada HDMI ou Display Port
- j) 1x saída de áudio
- k) Acompanhar cabo HDMI com 15 metros.

### **MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ**

- a. Teclado (keyboard) desenvolvido especificamente para operações de CFTV.
- b. Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/Til/ Zoom).
- c. Possuir Jog Control para controle de reprodução de vídeos gravados.
- d. Possuir opção de customizar botões.
- e. Possuir integração via SDK. Conexão via cabo USB 2.0 ou Ethernet (conector RJ-45).
- f. Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de vídeo monitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos.
- g. Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

### **FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA**

- a) A fusão deverá ser realizada conforme procedimento padrão de equipamento especializado. Corte, alinhamento, limpeza, aplicação da proteção entre outras são etapas necessárias incluídas no processo. Material consumível para execução do serviço deverá ser fornecido pela licitante vencedora. Emendas de fibras ópticas somente do tipo por fusão são aceitas;
- b) Deverá ser fornecida prova de medida da atenuação na fusão, comprovada por relatório obtido diretamente de dispositivo OTDR (fornecido em forma impressa e digital de igual conteúdo).
- c) A máxima atenuação tolerada na fusão é 0,3dB estando de acordo com norma ISO/IEC 11801. Caso detectada atenuação maior durante a medida deverá ser realizada nova execução da fusão a custo da licitante vencedora.

## 7.7 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEMA

### 7.7.1. TABELAS DE EQUIPAMENTOS CFVT

CFTV		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Sistema de gerenciamento e gravações de imagens com licenças adicionais para até 29 câmeras	1
2	Conversor de mídia fast	14
3	Caixa equipamentos para câmeras ptz	2
4	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	2
5	Nobreak 1000 va senoidal	3
6	Switch gerenciável 24p fast + 4p	7
7	Câmera speed dome 2.0 mp tipo iii	4
8	Servidor de gerenciamento de imagens enterprise 16 tb	1
9	Hd sata iii 3,5" surveillance 3tb 7200rpm 64mb 24x7	3
10	Computador desktop intel windows core i5-4460 3.2ghz 4gb 500gb dvd-rw windows 8.1	1
11	Monitor 21"	1
12	Tv monitor led 42"	1
13	Câmera bullet externa	13
14	Câmera dome compacta externa	23
15	Mesa controladora usb ptz	1

### 7.7.2 TABELAS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

CONTROLE DE ACESSO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Controlador para sistema de controle de acesso	1
2	Leitores de proximidade e biometria	1
3	Leitor de proximidade	2
4	Fechaduras eletromagnética	1
5	Catraca pedestal	2
6	Catraca de pedestal com urna coletora	2
7	Cancela com braço de 3m	2
8	Licença para sistema de controle de acesso para 8 dispositivos	1
9	Cadastrador usb de cartão de proximidade	2
10	Webcam com resolução hd 720p	2

## 8. Planilha Descritiva do Objeto:

### 9. Justificativa Técnica da Aquisição:

No ano de 2018, a SEMA adquiriu equipamentos de controle de acesso (catracas e cancelas), bem como um sistema de videomonitoramento, assim se faz imperioso a contratação de uma empresa que possa prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos adquiridos.

Em decorrência das atividades desenvolvidas pela Secretaria e a alta rotatividade de veículos e pessoas, se faz necessário estabelecer rígidos controles de acesso ao interior da mesma, bem como determinar padrões de segurança que permitam o desenvolvimento das atividades concernentes ao segmento da segurança orgânica e setor administrativo, neutralizando possíveis ameaças externas e internas.

A manutenção das atividades de acesso/biometria (Catraca e cancela) e segurança eletrônica (Videomonitoramento) serve para manter a ordem e a rotina na Secretaria, torna-se imperioso impor as barreiras necessárias para a proteção da integridade de servidores/colaboradores (aproximadamente 800) e outros tantos usuários (visitantes, prestadores de serviço), após a reativação dessas medidas, tem-se em questão à segurança relacionado ao patrimônio e as instalações dos diferentes setores.

Sendo de suma importância manter a segurança orgânica em pleno funcionamento, haja vista à grande sensibilidade dos processos administrado por esta Secretaria, assim criando mecanismos de modo a reduzir os riscos e probabilidades de extravios e/ou subtração de documentos dentre outros bens, devendo ser direcionado no aperfeiçoamento contínuo de procedimentos e integração no desenvolvimento e na garantia das boas práticas de funcionamento das atividades desempenhadas.

### 10. Resultados Esperados:

Espera-se com o presente serviço de manutenção preventiva e corretiva dar regularidade ao funcionamento dos equipamentos evitando assim a parada, gerando falhas na segurança e controle de entrada e saída, esta manutenção fornecerá uma maior segurança aos servidores e usuários da SEMA por meio do controle de acesso as suas dependências, o sigilo das informações e a integridade dos bens e ajudando a manter a integridade dos equipamentos instalados.

### 11. Público Alvo:

Atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT.

### 12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Sim

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos listados abaixo:

12.1.2. **Capacitação técnico-operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. **Capacitação técnico-profissional:** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações para comprovar que o profissional que atuou como Técnico ou Responsável Técnico tenha sido responsável pela execução de serviço semelhantes ao objeto deste termo de Referência, o qual será responsável pela execução dos serviços.

12.1.3.1. A comprovação do vínculo contratual do profissional com a Licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega: Mensal

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 3 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Segunda a sextas-feiras, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas.

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

#### **13.5.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONTROLE DE ACESSO**

13.5.1.2 Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos e atualização do Software de Controle de Acesso, por período de 12 (doze) meses.

- Atualização do Software de Controle de Acesso ou substituição por um software equivalente com aproveitamento dos dados cadastrais existentes.

13.5.1.3 As peças para reposição deverão ser sempre novas e de primeiro uso.

13.5.1.4 O objetivo desta contratação é o de manter em pleno funcionamento o Sistema de Controle de Acesso de visitantes, servidores e veículos que circulam no interior desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para tanto a empresa poderá realizar todas as adequações/substituições necessárias, tanto de software quanto de hardware, desde que não acarrete em perda dos dados cadastrados ou dos equipamentos existentes.

13.5.1.5 Em caso de troca de equipamento, este será incorporado definitivamente ao patrimônio da SEMA.

13.5.1.6 As possíveis trocas deverão estar previstas na proposta do licitante, com demonstração dos benefícios para o Órgão e somente poderão ocorrer mediante autorização do fiscal do contrato.

13.5.1.7 A Contratada é responsável pela migração dos dados e instalação da nova versão do software a ser adquirido.

#### **13.5.2 ABERTURA DE CHAMADOS**

O suporte deverá ser prestado, preferencialmente de modo presencial.

Será aceito, também, o suporte telefônico quando esse for suficiente e adequado para resolver a demanda. Não será disponibilizado o acesso remoto.

13.5.2.1 A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, telefone ou chat.

13.5.2.2 O prazo máximo para Atendimento e resolução dos problemas é de 48 horas, a contar da abertura do chamado.

### **13.5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

13.5.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado com aviso prévio de até 02 (dois) dias úteis nos horários das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na mesma ocasião deverá ser executado todas as as atividades de conservação e funcionamento do equipamento.

13.5.3.2 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar para a FISCALIZAÇÃO um Plano de MANUTENÇÃO PREVENTIVA completo, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

13.5.3.3 Esse plano deverá conter a identificação de cada equipamento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

13.5.3.4 Compõem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

13.5.3.5 Retirada, desmontagem, regulagem, limpeza e remontagem de componentes, peças ou acessórios removíveis dos equipamentos;

13.5.3.6 Verificação das tensões e correntes do sistema de baterias níquel-cádmio usadas no nobreak pelo equipamento;

13.5.3.7 Verificação das tensões de alimentação do complexo eletrônico quando estiver em desacordo com os padrões de fabricação;

13.5.3.8 Verificação dos níveis de tensões dos sinais gerados pelos circuitos de comunicação (transmissão/recepção)

13.5.3.9 Verificações genéricas: DIP-SWITCH, teclados, display, fixações mecânicas e conectores em geral.

### **13.5.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

13.5.4.1 O suporte deverá ser prestado, preferencialmente de modo

presencial. Será aceito, também, o suporte telefônico quando esse for suficiente e adequado para resolver a demanda. Não será disponibilizado o acesso remoto.

13.5.4.2 A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, telefone ou chat.

13.5.4.3 O prazo máximo para Atendimento e resolução dos problemas de baixa e alta complexidade é de 48 horas.

13.5.4.4 Compõem a MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.5.4.4.1 Retirada, transporte até a oficina, desmontagem, substituição, reparo, remontagem e reinstalação de materiais, componentes, acessórios ou peças de reposição do equipamento;

13.5.4.4.2 Identificação, análise e correção da Causa-Raiz do defeito ou falha, de modo a evitar a repetição do problema;

13.5.4.4.3 Nos aparelhos em que for realizado a manutenção corretiva deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a complementar o conjunto de ações necessárias ao perfeito acionamento do equipamento após o ser reparo.

### **13.5.5 ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

13.5.5.1 Para o encerramento do contrato, a empresa Contratada deverá emitir relatório da situação atual do sistema, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) Senhas de acesso ao banco de dados e sistemas, marca e modelo dos equipamentos que eventualmente foram trocados, prazo de garantia dos equipamentos (se houver) e relação de equipamentos que ainda estiverem em manutenção, nesta situação o (s) equipamento (s) deverá ser restituído em pleno funcionamento.

### **13.5.6.1 DO SISTEMA DE CFTV**

#### **13.5.6.2 Escopo do Serviço**

Os serviços consistirão na execução de revisões gerais, regulagens, ajustes, limpeza, lubrificação, alinhamento, testes, medições, substituições das fontes elétricas, substituição dos conectores dos cabos elétricos e de dados e reparos necessários, a fim de garantir o funcionamento regular dos sistemas de circuito fechado de televisão.

#### **13.5.6.3 Forma de execução dos serviços**

**13.5.6.4** A empresa contratada deverá providenciar, o empréstimo dos equipamentos com características exatamente iguais ou superiores aos

equipamentos relacionados nos itens do objeto em questão, em substituição aos defeituosos, as câmeras ou equipamentos serão fornecidos em caráter temporário, durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem avaria e em boas condições de funcionamento e sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**13.5.6.5** Nos casos em que a manutenção corretiva ou preventiva acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, entre outras estruturas, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria e outros, que porventura sejam necessários, sem custo para a SEMA-MT.

**13.5.6.6** Não será prevista a substituição dos *softwares* dos sistemas do circuito fechado de televisão, porém, sua atualização será contemplada, e ainda, a operação do *software* devidamente licenciado.

**13.5.6.7** Mensalmente a contratada, obrigatoriamente, deverá fornecer um relatório das manutenções, serviços executados e situação dos equipamentos, sendo o documento encaminhado ao fiscal do contrato.

**13.5.6.8** A empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato endereço de correio eletrônico para comunicação e também para solicitação de atendimento para manutenção.

**13.5.6.9** A empresa contratada deverá providenciar Ordem de Serviço para todas as visitas de atendimento quando solicitadas ou não, a fim de registrar os serviços executados, os materiais utilizados, os horários da chegada e saída do técnico, bem como as informações sobre a manutenção executada.

### **13.5.7. Rotinas de execução dos serviços de manutenção**

#### **13.5.7.1 Manutenção preventiva**

**13.5.7.2** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os circuitos e seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizada sempre sem custo adicional à SEMA-MT.

**13.5.7.3** O serviço consistirá em 01 (uma) visita mensal, incluirá a mão de obra dos serviços executados e compreenderá a execução das seguintes tarefas: inspeções dos conectores, medição das fontes de alimentação das câmeras, testes dos equipamentos DVRs com relação às gravações, teste dos *softwares* e equipamentos de gerenciamento das

gravações e demais ações que garantam o pleno funcionamento de todo o sistema.

#### **13.5.7.4 Manutenção corretiva**

13.5.7.5 manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para ambas complexidades, pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação do circuito fechado de televisão em condições normais, ou seja, em seu pleno funcionamento, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as câmeras, os conectores dos cabos e a mão de obra dos serviços realizados.

13.5.7.6 A manutenção corretiva poderá ser realizada sempre que a contratada considerar necessário.

#### **13.5.8 Serviços eventuais**

13.5.8.1 Considera-se serviço eventual, a desinstalação do circuito fechado de televisão, que contemplará a retirada total ou parcial dos equipamentos (câmeras, fontes elétricas, etc.) de qualquer uma das edificações da SEMA-MT, bem como, a instalação e transferência para outros pavimentos ou locais das edificações da SEMA-MT relacionadas no **campo 7.7 deste Termo de Referência**, incluídos o fornecimento dos conectores dos cabos elétricos e de dados, fontes elétricas para as câmeras e a mão de obra dos serviços realizados.

13.5.8.2 A instalação e a transferência das câmeras contemplarão a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá para a instalação da infraestrutura, os cabos elétricos e de dados indispensáveis ao funcionamento do sistema.

13.5.8.3 Nos casos em que a desinstalação e instalação das câmeras acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, entre outras estruturas, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria e outros que porventura sejam necessários, sem custo para a SEMA-MT.

#### **13.5.9 Melhorias**

13.5.9.1 As instalações elétricas deverão ser mantidas para eliminar as interferências nas imagens das câmeras, inclusive aquelas instaladas nos elevadores.

13.5.9.2 Os serviços que impliquem em atualizações dos *softwares* de operação do circuito fechado de televisão contemplarão a quantidade de

licenças para o funcionamento legal do *software* sem ônus para a SEMA-MT.

### **13.5.10 Materiais e insumos a serem fornecidos pela Contratada**

13.5.10.1 A instalação e transferência de câmeras poderá contemplar a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá os cabos para a instalação da infraestrutura de cabos elétricos e de dados.

13.5.10.2 A contratada fornecerá, nos casos de substituição, os conectores dos cabos elétricos e de dados, componentes elétricos e eletrônicos do sistema e fontes elétricas.

### **14. Vigência do contrato:**

12 meses.

### **15. Forma de pagamento:**

Mensal.

### **16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;

16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

16.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato;

16.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.1.7 Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

16.1.8 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;

16.1.9 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA**;

16.1.10 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços gerais cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela **Gerência de Serviços gerais**;

16.1.2 Atender, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, caso constatada divergência nas especificações;

16.2.4 Elaborar e apresentar ao Contratante o Relatório de Inspeção Técnica Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

16.2.4.1 Entregar cópia eletrônica do documento acima, à qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

16.2.5 Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

16.2.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.2.7 Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

16.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16.2.9 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;

16.2.12 Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

16.2.15 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.2.16 Solicitar, sempre que necessário, autorização do Contratante para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos;

16.2.17 Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensadas caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração;

16.2.18 Ampliar relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, agilidade e qualidade dos serviços prestados, fornecendo-as em quantidade compatível com o volume e a natureza destes;

16.2.19 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

16.2.20 Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa;

16.2.21 Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente;

16.2.22 Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento;

16.2.23 Adquirir e manter "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes;

16.2.24 Fornecer todos os insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda;

16.2.25 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;

16.2.26 Sugerir e implementar, quando autorizada, as modificações necessárias para otimizar os subsistemas, que deverão ser registradas por ocasião de sua efetiva implantação, durante a execução dos serviços de operação e manutenção;

16.2.27 Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços;

16.2.27 Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem às normas disciplinares da SEMA;

16.2.28 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados à entrega, dos materiais objeto deste termo de Referência, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

16.2.29 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

## **17. Das Garantias:**

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Garantia será de 2% do valor do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

18.1.1. pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, quando:

18.1.1.1. apresentar documentação falsa;

18.1.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.1.3. cometer fraude fiscal;

18.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

18.2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005):

18.2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

18.2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

18.2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

18.2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

18.2.2. **impedimento** de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

18.2.3. **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMA-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.2.3;

18.2.4.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo a SEMA-MT, contrato para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;

b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

c) celebrar contrato com a SEMA-MT mesmo tendo sido declarada inidônea.

18.2.5. **multas:**

18.2.5.1. **multa compensatória:**

a) de 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da

contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 18.2.5.4, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pelo Fiscal;

18.2.5.2. **multa**, nos casos de atrasos injustificados na execução de qualquer manutenção preventiva, de:

a) 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 10 dias;

b) 15% sobre o valor mensal do contrato, a partir do 11º dia de atraso, se persistir o interesse da Administração na contratação.

18.2.5.3. a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, aplicação de **multa** com Grau 3, conforme Tabelas 1 e 2 do subitem 18.2.5.4.;

18.2.5.4. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 150,00
5	R\$ 300,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Obs. Cada dia será considerado uma ocorrência.	5	Por ocorrência
2	Atrasar para o técnico chegar ao local do Contratante, após abertura do chamado. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência	1	Por ocorrência

3	Atrasar para efetuar a resolução dos problemas constantes de abertura do chamado. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
4	Atrasar para apresentar plano de manutenção preventiva completo. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência	1	Por ocorrência.
5	Atrasar para apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos. Obs. Cada período de até 02 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
6	Atrasar para apresentar relatório da situação atual do sistema, na época do encerramento do contrato. Obs. Cada período de até 02 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
7	Atrasar para corrigir, refazer, remover, reconstituir os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
8	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência
9	Permitir situação que cause prejuízos à SEMA-MT ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos	5	Por empregado
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS)	1	Por ocorrência
12	Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante	3	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas	4	Por ocorrência

	nesta tabela.			
<p>18.2.5.5. <b>multa</b> de 0,1%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência, no contrato e no edital, por item descumprido.</p> <p>18.3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:</p> <p>18.3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;</p> <p>18.3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;</p> <p>18.3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;</p> <p>18.3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou</p> <p>18.3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.</p> <p>18.4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 18.3 e 19.9.</p> <p>18.5. As multas relacionadas às ocorrências de penalidades identificadas dentro do mesmo mês, ainda que cumuladas por fundamentos diversos, não poderão exceder ao percentual de 30% do valor mensal do contrato.</p> <p>18.6. A SEMA-MT poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.</p> <p>18.6.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:</p> <p>18.6.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;</p> <p>18.6.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.</p> <p>18.6.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.</p> <p>18.6.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.</p> <p>18.6.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual</p>				

encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

18.7. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

18.7.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual ou glosa de , se esta tiver sido prevista no contrato.

18.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMA-MT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.9. Na apuração dos fatos, a SEMA-MT atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

18.9.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art.109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

18.9.2. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

## **19. Considerações:**

### **20. VISITA TÉCNICA**

20.1. Apresentar Declaração de Vistoria, expedida pelo Órgão Licitante, tomando assim conhecimento de todos os pontos de instalação dos equipamentos.

20.2. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone 3613-7360/7231, em até 01 (um) a 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

20.3. Deverá conter ainda as assinaturas do responsável legal e do engenheiro ou técnico responsável pela licitante pela execução deste objeto.

20.4. É de inteira responsabilidade da licitante, apurar, na vistoria, todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantitativas e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação.

### **20.2 PROPOSTA TÉCNICA**

20.2.1. Os licitantes participantes deste processo devem citar em sua

proposta, marca e modelo, anexar catálogo oficial do fabricante, além dos demais documentos solicitados ou necessários para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

20.2.2. A administração poderá diligenciar o catálogo entregue através de consultas aos fabricantes da solução ofertada, com intuito de auferir a qualidades técnicas dos equipamentos;

20.2.3. No caso de apresentação de catálogos gerais de produtos para a aprovação da instalação, a LICITANTE deverá marcar nos mesmos quais são os produtos que estão sendo propostos, de modo a facilitar sua identificação dentro do catálogo geral.

20.2.4. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

20.3 Tendo em vista tratar-se de manutenção preventiva e corretiva contínua, deve constar no contrato previsão de prorrogação por igual e sucessivos períodos limitado a 60 meses, conforme consta no artigo 57 da lei 8.666/1993.

**20. Protocolo:**

450255/2019

TELEFONE DA UNIDADE	3613-7360 / 3613-7231
RESPONSÁVEL:	

27/11/2019

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique do Nascimento  
Barbosa  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
12/09/2019  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Dayane de Moraes Viana  
Responsável pela Especificação  
Técnica  
12/09/2019  
Aprova

\_\_\_\_\_  
Dayane de Moraes Viana  
Gerente da Unidade  
12/09/2019  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente  
da Unidade  
12/09/2019

Aprova

---

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadora de Orçamento 13/09/2019 Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 13/09/2019 Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
---	--

---

Antonio Carlos Batista Rabuske  
Coordenadora Financeira  
13/09/2019  
Registrado na programação financeira

### ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Este atestado deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)  
(Papel timbrado do Órgão)

Atestamos, para fins de atendimento a exigência do Pregão Eletrônico nº xxx/2020/SEMA, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ (logradouro), na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, vistoriou o local onde será executada a \_\_\_\_\_ (especificação do lote ao qual participará), que constitui o objeto do citado certame estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existente, bem como conhecimento de toda a documentação técnica disponível no portal de aquisições (aquisicoes.gestao.mt.gov.br) - Sistema SIAG, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo ao preço ofertado por falta de informação, além de questionamentos futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da SEMA/PJC  
RG nº/CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa  
RG nº/CPF nº

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2020 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2020/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

## ANEXO VI-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2020/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_/SEMA, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº \_\_\_\_/SUBPGMA/2019, com o Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2020/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e controle de acesso, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2020/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência nº. 064/GSERV/2019, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA, COM LIBERAÇÃO DE GIRO E URNA COLETORA, CANCELA "BARREIRA" DE ENTRADA E SAÍDA, COM BRAÇO DE ATÉ 3,75 METROS, PROJETADO PARA TRABALHO INTENSO COM ALTO FLUXO DE VEÍCULOS, SISTEMA DE SEGURANÇA DE LEITORA DE PROXIMIDADE), COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. MENSAL.	12	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, REPARO NAS INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS E PERIFÉRICOS DO SERVIDOR DE MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. MENSAL.	12	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**2.2. DA MANUTENÇÃO**

2.2.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA do sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso ocorrerão da seguinte maneira:

2.2.2. A CONTRATADA deverá, permanentemente, manter todo o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

2.2.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensal pela contratada;

2.2.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada pela CONTRATADA assim que detectada a necessidade, ou quando solicitada pela CONTRATANTE seguindo o nível de serviço conforme tabela 7.3.1.7 – Tempo de serviço.

2.2.5. Toda MANUTENÇÃO realizada sendo, PREVENTIVA ou CORRETIVA, com ou sem a presença de agentes do CONTRATANTE deverá ser elaborado relatórios com a situação atual do sistema e os reparos necessários para estabilidade do mesmo.

2.2.6. Os pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA poderão ser transmitidos por telefone, preliminarmente, devendo ser confirmados pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE via e-mail.

2.2.7. O atendimento de pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá acontecer no prazo conforme determinado na tabela 7.3.1.7 – Tempo de serviço. A partir da hora de expedição do e-mail de solicitação do serviço pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

2.2.8. A CONTRATADA deverá manter suficiente estoque de material, para fins de substituição imediata de equipamentos defeituosos, visando ao conserto do equipamento substituído ou à troca definitiva, como vier a ser estabelecido pelo Fiscal de Contrato da contratante.

2.2.9. Quando houver necessidade de conserto ou substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá enviar orçamento para o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, com base nas tabelas 7.7 - Equipamentos Instalado na SEMA;

2.2.10. O Fiscal de Contrato da CONTRATANTE deverá emitir a aprovação para execução do serviço;

2.2.11. A CONTRATANTE custeará os equipamentos e demais materiais empregados, com base no campo 7.7 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEMA (Tabela 7.7.1. – Tabelas de Equipamentos CFTV e tabela 7.7.2 – Tabela de Equipamentos de controle de acesso)

2.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar as peças substituídas ou consertadas, acompanhadas da respectiva ordem de serviço, discriminando detalhadamente a execução e o local onde foi efetuado o serviço.

2.2.13. A CONTRATADA deverá prestar, assistência aos usuários por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

2.2.14. Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a CONTRATADA utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças

novas e originais que compõe o sistema de CFTV conforme tabela 2.2.8.1 e Controle de Acesso conforme tabela 2.2.8.2.

2.2.14.1. Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da CONTRATADA, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

2.2.15. Deverá ser considerado no valor contrato os custos de remanejamento de até 04 (quatro) câmeras de CFTV e até 01 (uma) porta controlada durante a vigência do contrato.

### 2.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### 2.2.3.1. CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO “ Monitoramento”

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

2.2.3.1.1. Verificação da visualização de todas as câmeras;

2.2.3.1.2. Verificação de posicionamento das câmeras;

2.2.3.1.3. Verificação das gravações (observar capacidade de storage e integridade dos arquivos) e de sensibilidade de mudança de pixels;

2.2.3.1.4. Verificação da resolução das imagens das câmeras;

2.2.3.1.5. Verificação do funcionamento dos analíticos;

2.2.3.1.6.. Limpeza das lentes dos dispositivos;

2.2.3.1.7. Limpeza dos racks e lubrificação dos seus ventiladores;

2.2.3.1.8. Limpeza dos dispositivos instalados nos Racks;

2.2.3.1.9. Limpeza das estações de trabalhos;

2.2.3.1.10. Limpeza dos monitores;

2.2.3.1.11.. Verificação da tensão nos nobreaks;

2.2.3.1.12. Teste de carga nos nobreaks;

2.2.3.1.13. Limpeza dos conectores dos equipamentos ativos de rede como hubs e switches;

2.2.3.1.14. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;

2.2.3.1.15. Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no SLA;

#### 2.2.3.2 CONTROLE DE ACESSO

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

2.2.3.2.1. Verificação do nível de final do curso das hastes das catracas e cancelas;

2.2.3.2.2. Verificação das funcionalidades do software e procedimentos imputados;

2.2.3.2.3. Limpeza e inspeção visual das catracas e cancelas;

2.2.3.2.4. Verificação da tensão na placa controladora;

2.2.3.2.5. Verificação de comunicação entre catraca e servidor;

2.2.3.2.6. Limpeza dos conectores dos equipamentos que compõe o sistema (leitores, webcam, controladores, catraca, cancela, etc.);

2.2.3.2.7. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;

2.2.3.2.8. Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no S7.

#### 2.2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá:

2.2.4.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada quando requerida pela fiscalização ou quando CONTRATADA após a MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

2.2.4.2. As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA consistirão na reparação ou substituição dos acessórios ou componentes danificados, ou mesmo que tenham apresentado desgaste natural decorrente da utilização, defeito em sua operação, desde que fique absolutamente constatado o mau funcionamento, podendo ocorrer a troca deste por outros de procedência igual ou superior sendo original, com objetivo de manter as condições de operação adequadas.

2.2.4.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será efetuada quando constatada pela CONTRATANTE esta necessidade, poderá ser solicitado o serviço que compõe a estrutura de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), controle de acesso e software, incluindo acessórios, racks, patch panels, conversores, nobreaks, switch, caixa de equipamentos destinados a câmeras do tipo PTZ, conectores, dentre outros equipamentos que compreende o sistema existente.

2.2.4.4. A substituição destes acessórios ou componentes somente se processará por outros originais de preferência do mesmo fabricante.

2.2.4.5. Todos os acessórios ou componentes a serem aplicados na substituição serão providos pela CONTRATADA, mediante a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE em conformidade com a tabela 2.2.8.1 e 2.2.8.2 de equipamentos.

2.2.4.6. A solicitação da MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser ilimitada, os custos para esse serviço deverão estar inclusos no contrato.

2.2.4.7. A CONTRATADA deverá acionar garantia do produto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação.

2.2.4.8. Tabela abaixo referente ao tempo de serviço de manutenção corretiva

Tempo de Serviço para Manutenção Corretiva		
Complexidade	Prazo para atendimento do chamado	Tempo para resolução do problema
Baixa	48h	Mínimo de 48h
Média	48h	Mínimo de 48h
Alta	48h	Mínimo de 48h

#### 2.2.5. REMANEJAMENTO

O REMANEJAMENTO compreenderá:

2.2.5.1. A CONTRATADA reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;

2.2.5.2. A CONTRATADA efetuará adaptação e modificação nas instalações existente, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação aproveitando o equipamento já existente;

2.2.5.3. Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a CONTRATADA utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais que compõe o sistema de CFTV conforme tabela 2.2.8.1 e Controle de Acesso conforme tabela 2.2.8.2;

2.2.5.4. Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da CONTRATADA, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

#### 2.2.6. DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

A DESINSTALAÇÃO compreenderá:

- a) A desinstalação será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE;
- b) O equipamento desinstalado será entregue ao CONTRATANTE;
- c) A desinstalação será referente aos pontos de CFTV e Controle de Acesso;

#### 2.2.7. DESCRITIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO/EXPANSÃO DO SISTEMA

##### INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

- a) Os eletrodutos deverão ser rígidos, linha média, fabricados em aço, com acabamento zincado eletroliticamente e espessura de parede mínima de 0,9mm para diâmetros nominais até 2" e espessura de parede mínima de 1,5mm para diâmetro nominal acima de 2". As curvas e luvas para utilização com os eletrodutos deverão ser fornecidas com as mesmas especificações.
- b) Os eletrodutos e condutes utilizados em instalações expostas a intempéries deverão ser fornecidos de modo a garantir a perfeita vedação da instalação.
- c) Os eletrodutos deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na sua face externa.
- d) Os condutes metálicos para os eletrodutos deverão ser fornecidos sem rosca para instalações internas, com parafusos para instalação dos eletrodutos e montados com tampa e junta de vedação adequadas. Os condutes deverão ser confeccionados em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e resistência à corrosão. Os condutes dos tipo A, B, E, C, LL, LR, LB, T, TB e TA serão aceitos nas instalações. Não será aceito o uso de condutes tipo X nas instalações.
- e) Os condutes para uso em instalações externas deverão ser fornecidos com rosca e todos os acessórios necessários para garantir a perfeita vedação do seu interior contra água e umidade.
- f) Todos os eletrodutos, curvas, luvas e condutes para instalação em áreas externas deverão ser fornecidos e instalados com rosca e vedação adequada.
- g) A terminação do ponto de rede nos eletrodutos deverá ser feita através de condutes, com no mínimo 1 post, suficientes para a instalação de no mínimo 1 (um) terminal RJ-45 com sistema de guilhotina.
- h) Deverão ser previstas tampas cegas para os espaços não utilizados.

##### CABO UTP CAT 5E

- a) Cabo categoria 5E;
- b) Construção U/UTP com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- c) Fornecido na cor azul;
- d) Capa externa em PVC;
- e) Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- f) Diâmetro nominal de 4,8 mm;
- g) NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%.

##### CONECTOR FÊMEA CAT. 5E

- a) Categoria 5E;
- b) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- c) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- d) Disponível em pinagem T568A/B;
- e) Fornecido na cor branca.

#### PATCH CORDS

- a) Categoria 5E;
- b) Comprimento de 1,5m ou 2,5m, conforme descrição do item na planilha de quantidades;
- c) Deverá cumprir os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;
- d) Suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- e) Conductor em cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- f) Conectores com 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
- g) Suportar ao menos 750 ciclos de inserção no conector RJ-45;
- h) Classe de flamabilidade CMX;
- i) Deverão ser montados e testados 100% em fábrica;
- j) Possuir certificação na Anatel.

#### EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA

- a) Deve ser produzida com cabos do tipo COA;
- b) Deve ser composta por 2 pigtails (900µm), 2 protetores de emenda (60x1mm) e adaptadores ópticos;
- c) Para fibras monomodo ou multimodo, com possibilidade de conectores SC, FC, LC, ST ou E2000;
- d) Comprimento de 1,5m;
- e) Normas aplicáveis: NBR 14433 e NBR 14106;
- f) Produto homologado pela Anatel.

#### CORDÃO ÓPTICO MONOFIBRA

- a) Deve ser fornecido com uma fibra constituída por um elemento óptico tipo monomodo;
- b) Possuir elemento de tração dielétrico e protegido por revestimento externo em material polimérico retardante a chama;
- c) Possuir conectores em ambas as extremidades;
- d) Grau de proteção COG.

#### PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA

- a) Composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões;
- b) Estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm;
- c) Pintura em tinta epóxi pó texturizado;
- d) Possuir 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;
- e) Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas;
- f) Fechamento da tampa feita através de parafusos;
- g) Devem ser fornecidos todos os acessórios para a fixação e acomodação dos cabos, além dos acessórios para instalação.

#### CONVERSOR DE MÍDIA

- a) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 10/100 mbps com conector rj-45;
- b) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 100 mbps com conector SC;
- c) Deve implementar a tecnologia WDM;
- d) Deve suportar comprimentos de ondas nas faixas (TX:1550nm / RX:1310nm) e seu par (TX:1310NM / RX:1550NM);
- e) Deve suportar o uso de fibras monomodo;
- f) Deve ter alcance de 20 km;
- g) Deve suportar autonegociação de velocidade e auto MDI/MDIX;
- h) Deve suportar os padrões IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
- i) Deve implementar a função LFP (detecção de falhas no link);
- j) Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt automática.

#### CAIXA PARA EQUIPAMENTOS

- a) Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,5mm;
- b) Dimensões externas da caixa: (H) 530 mm, (L) 530 mm e (P) 230 mm.
- c) Laterais com aletas de ventilação tipo veneziana;
- d) Teto com abertura para ventilação forçada, com dois ventiladores, padrão universal;
- e) Porta frontal com fechadura e chave tipo miolo YALE;
- f) Porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;
- g) Prateleira fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm, fixada no interior da caixa para instalação de equipamentos;
- h) Fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;
- i) Caixa pintada utilizando tratamento de superfície para proteção e pintura eletrostática em poliéster à pó;
- j) Cor padrão: Bege Ral-7035;
- k) Acompanha placa de montagem fabricada em aço SAE 1010/1020, espessura 1,9 mm, com pintura eletrostática à pó, cor: Bege Ral-7035.
- l) Fornecida com pino cobreado para aterramento;
- m) Índice de Proteção (IP) – Mínimo IP 65 (selada contra poeira e protegidas contra jatos de água);
- n) Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4").

#### BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA PTZ

- a) Fabricado em aço galvanizado a fogo;
- b) Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
- c) Deve possuir articulação para a movimentação da câmera;
- d) Possuir comprimento mínimo de 1500mm;
- e) Acompanhar suporte para instalação em poste.

#### SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

- a) O sistema deverá ser implantado de acordo com a Norma NBR-5419 e visa à proteção dos equipamentos instaladas em poste contra as descargas que atinjam de forma direta. Deve ser composto por no mínimo:
  - b) Captor do tipo aéreo em aço galvanizado a fogo h=Ø5/16" x 300mm;
  - c) Haste Copperweld, Ø16mmx3000mm, 254 micras;
  - d) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm;
  - e) Cordoalha de cobre nú 16mm<sup>2</sup>;
  - f) Todos os acessórios para instalação em poste e conexão do Sistema deverão ser considerados na proposta.
  - g) Ao final da instalação, deverá ser medida a resistência ôhmica de modo a garantir a estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo;
  - h) Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG "Rose" (aprox. 21mm<sup>2</sup>), enquanto que as interligações entre este circuito e o equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm<sup>2</sup>;
  - i) As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

#### SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI SURTO

- a) DPS com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV);
- b) Corrente de impulso de 12,5Ka;
- c) Corrente máxima de descarga 60kA;
- d) Tempo de resposta de 25ns;
- e) Instalação em trilho DIN.

#### NOBREAK 1000VA

- a) Nobreak microprocessado com memória flash interna;
- b) Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- c) Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- d) Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- e) Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- f) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- g) Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;

- h) Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- i) Sinalização visual através de três leds no painel frontal e todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);
- j) Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor;
- k) Indicação de potência consumida pela carga;
- l) Desligamento por carga mínima;
- m) Modelo Bivolt automático na entrada;
- n) Tensão de saída nominal padrão 120V;
- o) Tensão de saída 220V configurável internamente;
- p) Possuir seis tomadas de saída;
- q) Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

#### SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE

- a) Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;
- b) Deve possuir no mínimo 4 portas 1 Gigabit Ethernet SFP;
- c) Deve possuir 01 interface RJ-45 ou serial para acesso console local;
- d) Deve possuir latência para 1Gbps de, no máximo, 4 µs;
- e) Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3MB;
- f) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps;
- g) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;
- h) Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 195w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;
- i) Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 24 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 links;
- j) Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;
- k) Deve suportar 512 VLANs simultaneamente;
- l) Deve suportar o gerenciamento de até 16 switches através de uma mesma interface;
- m) Deve implementar Jumbo frames;
- n) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- o) Deve implementar Rapid Per-VLAN Spanning Tree RPVST+;
- p) Deve implementar GVRP para registro dinâmico de VLANs;
- q) Deve implementar Dual Stack IPv4 e IPv6 para conectividade em ambos os protocolos;
- r) Deve implementar IGMPv2;
- s) Deve implementar MLD snooping;
- t) Deve implementar 8 filas port cada porta;
- u) Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP;
- v) O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- w) Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em IPv4/IPv6, porta protocolo e VLAN;
- x) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta.

- y) Deve implementar autenticação via web para clientes;
  - z) Deve implementar autenticação baseada em MAC;
  
  - aa) Deve implementar accounting RADIUS;
  - bb) Deve implementar TACACS+;
  - cc) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
  - dd) Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
  - ee) Deve implementar SNMPv3;
  - ff) Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;
  - gg) Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;
  - hh) O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
  - ii) Deve suportar espelhamento remoto;
  - jj) Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
  - kk) Deve implementar LLDP;
  - ll) Deve implementar LLDP-MEd;
  - mm) Deve implementar SNTpv4;
  - nn) O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos;
  - oo) O equipamento ofertado deve implementar Sflow ou Netflow;
  - pp) Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;
  - qq) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
  - rr) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.
  - ss) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.
- SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS P/ 16 CÂMERAS

- a) Possuir um processador de 04 núcleos e 08 threads com clock mínimo de 3.4 Ghz.
- b) Processador deverá possuir cache mínimo de 08 Mb.
- c) 08 GB de Memória DDR4, Advanced ECC expansível até 1024GB.
- d) Barramento interno deverá permitir velocidades de 2400MHz.
- e) Possuir uma unidade SSD de 120GB, para instalação de sistema operacional.
- f) Possuir armazenamento líquido de 12TB, com HDs específicos para CFTV
- g) Possuir ao menos 02 slots PCIe.
- h) Possuir capacidade de operação em RAID 0, 1 e 5.
- i) Equipamento deverá suportar pelo menos 04 unidades internas de armazenamento 2.5" ou 3.5".
- j) Backplane com capacidade discos SAS e SATA.
- k) Gabinete rack com 1U de altura.
- l) 02 Saídas de rede onboard Gigabit Ethernet.
- m) 05 portas USB.
- n) Cabo de força padrão ABNT 14136.
- o) Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos.

- p) Licença incluída de Windows 10 Pro.
- q) Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do servidor.
- r) Unidade de DVD-ROM de 8x.

#### HD SATA 6TB PARA CFTV

- a) HDs devem ser de fabricantes e modelos específicos para a gravação de imagens;
- b) Possuir interface Sata 6Gbps;
- c) Capacidade de armazenamento de 6TB;
- d) Suportar a gravação de até 64 câmeras por HD;
- e) Cache de 64 MB;
- f) Horas De Ligação mínima por ano: 8760.

#### WORKSTATION DE MONITORAMENTO

- a) Possuir 01 (um) processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.6 Ghz e cache mínimo de 8 Mb.
- b) Possuir um slot PCIe x16 e um slot PCIe x4.
- c) Interface SATA para discos com velocidade mínima de 6G/s.
- d) Possuir 16 GB de memória DDR4, permitindo expansão para 64 GB.
- e) Barramento deverá operar em velocidade mínima de 2400 Mhz.
- f) Deverá possuir 06 portas USB externas e 2 portas USB 2.0 internas.
- g) Possuir interface de som integrada de alta definição.
- h) Equipamento deverá saída de vídeo Display Port ou HDMI.
- i) Possuir disco rígido ou SSD com capacidade mínima de 120 Gb para o sistema operacional.
- j) Possuir HD SATA com capacidade mínima de 1TB.
- k) Possuir interface ETHERNET de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps.
- l) Possuir controladora de vídeo dedicada, indicada pelo fabricante do software VMS, para decodificar as imagens de 24 câmeras simultaneamente, no codec H.265, em resolução FULL HD.
- m) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.
- n) Possuir licença do Microsoft Windows 10 Pro – em versões 64bits.
- o) A estrutura do equipamento deverá ser do tipo gabinete torre.
- p) Incluir mouse e teclado ABNT.

#### MONITOR DE "21"

- a) Monitor com tamanho de tela de 21" na diagonal
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
- d) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
- e) Possui tempo de resposta igual ou menor que 8ms.
- f) Possuir as seguintes conectividades:
- g) 1x entrada D-Sub

- h) 1x entrada HDMI ou Display Port
- i) Possuir borda fina com no máximo 6mm de largura.
- j) Acompanhar cabo HDMI ou display port
- k) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.

#### MONITOR DE "42"

- a) Monitor profissional com tamanho de tela de 42" na diagonal.
- b) Tela em LED.
- c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
- d) Taxa de contraste igual ou maior que 1200:1.
- e) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
- f) Possui tempo de resposta igual ou menor que 12ms.
- g) Brilho igual ou superior que 200 cd/m<sup>2</sup>
- h) Possuir as seguintes conectividades:
  - i) 1x entrada HDMI ou Display Port
  - j) 1x saída de áudio
- k) Acompanhar cabo HDMI com 15 metros.

#### MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ

- a) Teclado (keyboard) desenvolvido especificamente para operações de CFTV.
- b) Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/ Til/ Zoom).
- c) Possuir Jog Control para controle de reprodução de vídeos gravados.
- d) Possuir opção de customizar botões.
- e) Possuir integração via SDK. Conexão via cabo USB 2.0 ou Ethernet (conector RJ -45).
- f) Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de vídeo monitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos.
- g) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

#### FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

- a) A fusão deverá ser realizada conforme procedimento padrão de equipamento especializado. Corte, alinhamento, limpeza, aplicação da proteção entre outras são etapas necessárias incluídas no processo. Material consumível para execução do serviço deverá ser fornecido pela licitante vencedora. Emendas de fibras ópticas somente do tipo por fusão são aceitas;
- b) Deverá ser fornecida prova de medida da atenuação na fusão, comprovada por relatório obtido diretamente de dispositivo OTDR (fornecido em forma impressa e digital de igual conteúdo).
- c) A máxima atenuação tolerada na fusão é 0,3dB estando de acordo com norma ISO/IEC 11801. Caso detectada atenuação maior durante a medida deverá ser realizada nova execução da fusão a custo da licitante vencedora.

#### 2.2.8 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEMA

### 2.2.8.1. TABELAS DE EQUIPAMENTOS CFVT

CFTV		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Sistema de gerenciamento e gravações de imagens com licenças adicionais para até 29 câmeras	1
2	Conversor de mídia fast	14
3	Caixa equipamentos para câmeras ptz	2
4	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	2
5	Nobreak 1000 va senoidal	3
6	Switch gerenciável 24p fast + 4p	7
7	Câmera speed dome 2.0 mp tipo iii	4
8	Servidor de gerenciamento de imagens enterprise 16 tb	1
9	Hd sata iii 3,5" surveillance 3tb 7200rpm 64mb 24x7	3
10	Computador desktop intel windows core i5-4460 3.2ghz 4gb 500gb dvd-rw windows 8.1	1
11	Monitor 21"	1
12	Tv monitor led 42"	1
13	Câmera bullet externa	13
14	Câmera dome compacta externa	23
15	Mesa controladora usb ptz	1

### 2.2.8.2 TABELAS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

CONTROLE DE ACESSO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Controlador para sistema de controle de acesso	1
2	Leitores de proximidade e biometria	1
3	Leitor de proximidade	2
4	Fechaduras eletromagnética	1
5	Catraca pedestal	2
6	Catraca de pedestal com urna coletora	2
7	Cancela com braço de 3m	2
8	Licença para sistema de controle de acesso para 8 dispositivos	1
9	Cadastrador usb de cartão de proximidade	2
10	Webcam com resolução hd 720p	2

2.2.9. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago

**mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela **Gerência de Serviços Gerais – GSERV** da **CONTRATANTE**;

2.2.10. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.9**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Serviços Gerais-GSERV** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, aos cuidados da **Gerência de Serviços Gerais-GSERV**.

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, quantidades, período de entrega/execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, nome e número do convênio, conforme o caso;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto entregue;

3.14.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente entregues;

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não esteja prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência n.º 064/GSERV/2019, bem como neste contrato;

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a 2% (*dois por cento*) sobre o total da contratação (*art. 56 da Lei n.º 8.666/93*), no prazo de até 10 (**dez**) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

4.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

4.1.3. Fiança bancária;

4.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 02/2018 que foi revogada pela IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

4.3 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.4 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.5 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.6 Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8 A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

4.9 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 195

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

### 6.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.2.4. Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato;

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5. A execução do objeto ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV**, com atribuições específicas;

### 7.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CONTROLE DE ACESSO

7.6.1. Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos e atualização do Software de Controle de Acesso, por período de 12 (doze) meses.

7.6.1.1. Atualização do Software de Controle de Acesso ou substituição por um software equivalente com aproveitamento dos dados cadastrais existentes.

7.6.2. As peças para reposição deverão ser sempre novas e de primeiro uso.

7.6.3. Manter em pleno funcionamento o Sistema de Controle de Acesso de visitantes, servidores e veículos que circulam no interior da **CONTRATANTE**,

7.6.4. Realizar todas as adequações/substituições necessárias, tanto de software quanto de hardware, desde que não acarrete em perda dos dados cadastrados ou dos equipamentos existentes.

7.6.5. Em caso de troca de equipamento, este será incorporado definitivamente ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

7.6.6. As possíveis trocas deverão estar previstas na proposta do licitante, com demonstração dos benefícios para a **CONTRATANTE** e somente poderão ocorrer mediante autorização do fiscal do contrato.

7.6.7. A **CONTRATADA** é responsável pela migração dos dados e instalação da nova versão do software a ser adquirido.

### 7.7. ABERTURA DE CHAMADOS

7.7.1. O suporte deverá ser prestado, preferencialmente de modo presencial.

7.7.1.1. Será aceito, também, o suporte telefônico quando esse for suficiente e adequado para resolver a demanda.

7.7.1.2. Não será disponibilizado o acesso remoto.

7.7.2. A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, telefone ou chat.

7.7.3. O prazo máximo para Atendimento e resolução dos problemas é de 48 horas, a contar da abertura do chamado.

## 7.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.8.1. Os serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado com aviso prévio de até **02 (dois) dias úteis** nos horários das **07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, na mesma ocasião deverá ser executado todas as atividades de conservação e funcionamento do equipamento.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar para a **FISCALIZAÇÃO** um **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** completo, em até **20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato**.

7.8.3. Esse plano deverá conter a identificação de cada equipamento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

### 7.8.4. Compõem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.8.4.1. Retirada, desmontagem, regulagem, limpeza e remontagem de componentes, peças ou acessórios removíveis dos equipamentos;

7.8.4.2. Verificação das tensões e correntes do sistema de baterias níquel-cádmio usadas no nobreak pelo equipamento;

7.8.4.3. Verificação das tensões de alimentação do complexo eletrônico quando estiver em desacordo com os padrões de fabricação;

7.8.4.4. Verificação dos níveis de tensões dos sinais gerados pelos circuitos de comunicação (transmissão/recepção)

7.8.4.5. Verificações genéricas: DIP-SWITCH, teclados, display, fixações mecânicas e conectores em geral.

## 7.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.9.1. O suporte deverá ser prestado, preferencialmente de modo presencial. Será aceito, também, o suporte telefônico quando esse for suficiente e adequado para resolver a demanda. Não será disponibilizado o acesso remoto.

7.9.2. A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, telefone ou chat.

7.9.3. O prazo máximo para Atendimento e resolução dos problemas de baixa e alta complexidade é de 48 horas.

#### 7.9.4. Compõem a MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.9.4.1 Retirada, transporte até a oficina, desmontagem, substituição, reparo, remontagem e reinstalação de materiais, componentes, acessórios ou peças de reposição do equipamento;

7.9.4.2. Identificação, análise e correção da Causa-Raiz do defeito ou falha, de modo a evitar a repetição do problema;

7.9.4.3. Nos aparelhos em que for realizado a manutenção corretiva deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a complementar o conjunto de ações necessárias ao perfeito acionamento do equipamento após o ser reparo.

#### 7.10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.10.1. Para o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório da situação atual do sistema, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) Senhas de acesso ao banco de dados e sistemas, marca e modelo dos equipamentos que eventualmente foram trocados, prazo de garantia dos equipamentos (se houver) e relação de equipamentos que ainda estiverem em manutenção, nesta situação o (s) equipamento (s) deverá ser restituído em pleno funcionamento.

#### 7.11. DO SISTEMA DE CFTV - Circuito Fechado de Televisão.

##### 7.11.1. Escopo do Serviço

7.11.1.1. Os serviços consistirão na execução de revisões gerais, regulagens, ajustes, limpeza, lubrificação, alinhamento, testes, medições, substituições das fontes elétricas, substituição dos conectores dos cabos elétricos e de dados e reparos necessários, a fim de garantir o funcionamento regular dos sistemas de circuito fechado de televisão.

#### 7.12. Forma de execução dos serviços

7.12.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar, o empréstimo dos equipamentos com características exatamente iguais ou superiores aos equipamentos relacionados nos itens do objeto em questão, em substituição aos defeituosos, as câmeras ou equipamentos serão fornecidos em caráter temporário, durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem avaria e em boas condições de funcionamento e sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

7.12.2. Nos casos em que a manutenção corretiva ou preventiva acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, entre outras estruturas, a **CONTRATADA**

contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria e outros, que porventura sejam necessários, sem custo para a **CONTRATANTE**.

**7.12.3.** Não será prevista a substituição dos softwares dos sistemas do circuito fechado de televisão, porém, sua atualização será contemplada, e ainda, a operação do software devidamente licenciado.

**7.12.4.** Mensalmente a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fornecer um relatório das manutenções, serviços executados e situação dos equipamentos, sendo o documento encaminhado ao fiscal do contrato.

**7.12.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao fiscal do contrato endereço de correio eletrônico para comunicação e também para solicitação de atendimento para manutenção.

**7.12.6.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar Ordem de Serviço para todas as visitas de atendimento quando solicitadas ou não, a fim de registrar os serviços executados, os materiais utilizados, os horários da chegada e saída do técnico, bem como as informações sobre a manutenção executada.

## **7.13. Rotinas de execução dos serviços de manutenção**

### **7.13.1. Manutenção preventiva**

**7.13.1.1.** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os circuitos e seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizada sempre sem custo adicional à SEMA-MT.

**7.13.1.2.** O serviço consistirá em 01 (uma) visita mensal, incluirá a mão de obra dos serviços executados e compreenderá a execução das seguintes tarefas: inspeções dos conectores, medição das fontes de alimentação das câmeras, testes dos equipamentos DVRs com relação às gravações, teste dos softwares e equipamentos de gerenciamento das gravações e demais ações que garantam o pleno funcionamento de todo o sistema.

### **7.13.2 Manutenção corretiva**

**7.13.2.1.** Manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para ambas complexidades, pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação do circuito fechado de televisão em condições normais, ou seja, em seu pleno funcionamento, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as câmeras, os conectores dos cabos e a mão de obra dos serviços realizados.

**7.13.2.2.** A manutenção corretiva poderá ser realizada sempre que a contratada considerar necessário.

## **7.14. Serviços eventuais**

**7.14.1.** Considera-se serviço eventual, a desinstalação do circuito fechado de televisão, que

contemplará a retirada total ou parcial dos equipamentos (câmeras, fontes elétricas, etc.) de qualquer uma das edificações da SEMA-MT, bem como, a instalação e transferência para outros pavimentos ou locais das edificações da SEMA-MT relacionadas no campo 7.7 do **Termo de Referência nº 064/GSERV/2019**, incluídos o fornecimento dos conectores dos cabos elétricos e de dados, fontes elétricas para as câmeras e a mão de obra dos serviços realizados.

**7.14.2.** A instalação e a transferência das câmeras contemplarão a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá para a instalação da infraestrutura, os cabos elétricos e de dados indispensáveis ao funcionamento do sistema.

**7.14.3.** Nos casos em que a desinstalação e instalação das câmeras acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, entre outras estruturas, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria e outros que porventura sejam necessários, sem custo para a SEMA-MT.

#### **7.15. Melhorias**

**7.15.1.** As instalações elétricas deverão ser mantidas para eliminar as interferências nas imagens das câmeras, inclusive aquelas instaladas nos elevadores.

**7.15.2.** Os serviços que impliquem em atualizações dos softwares de operação do circuito fechado de televisão contemplarão a quantidade de licenças para o funcionamento legal do software sem ônus para a SEMA-MT.

#### **7.16. Materiais e insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA**

**7.16.1.** A instalação e transferência de câmeras poderá contemplar a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá os cabos para a instalação da infraestrutura de cabos elétricos e de dados.

**7.16.2.** A **CONTRATADA** fornecerá, nos casos de substituição, os conectores dos cabos elétricos e de dados, componentes elétricos e eletrônicos do sistema e fontes elétricas.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Serviços Gerais – GSERV da CONTRATANTE**.

**8.1.1.** O horário de entrega será de segunda a sextas-feiras, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e entregues na **Gerência de Serviços Gerais – GSERV - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

**8.2.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**8.2.1.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme constam no Anexo I – modelo de Termo de Recebimento Provisório e Anexo II – modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

**8.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**8.4.** O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Apresente vícios de qualidade ou impropriedade;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- c) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no Termo de Referência e edital **Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_\_/2020/SEMA/MT**.

**8.5.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos fornecimentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**9.2.** O acompanhamento da execução do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela **Gerência de Serviços Gerais - GSERV da CONTRATANTE**.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **Gerência de Serviços Gerais – GSERV da CONTRATANTE**;

**10.2.** Atender, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, às solicitações da **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **Gerência de Serviços Gerais – GSERV**;

10.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, caso constatada divergência nas especificações;

10.4. Elaborar e apresentar a **CONTRATANTE** o Relatório de Inspeção Técnica Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do Contrato**, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

10.5. Entregar cópia eletrônica do documento acima, à qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

10.6. Elaborar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação;

10.7. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

10.8. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

10.9. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.10. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;

10.13. Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas

reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**10.15.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

**10.16.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.17.** Solicitar, sempre que necessário, autorização da **CONTRATANTE** para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos;

**10.18.** Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensadas caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração;

**10.19.** Ampliar relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, agilidade e qualidade dos serviços prestados, fornecendo-as em quantidade compatível com o volume e a natureza destes;

**10.20.** Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

**10.21.** Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa;

**10.22.** Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente;

**10.23.** Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento;

**10.24.** Adquirir e manter "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes;

**10.25.** Fornecer todos os insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda;

**10.26.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;

10.27. Sugerir e implementar, quando autorizada, as modificações necessárias para otimizar os subsistemas, que deverão ser registradas por ocasião de sua efetiva implantação, durante a execução dos serviços de operação e manutenção;

10.28. Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.29. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

10.30. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados à entrega, dos materiais objeto do **Termo de Referência nº 064/GSERV/2019**, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

10.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento dos objetivos;

11.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;

11.3. Proporcionar todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 064/GSERV/2019, no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, bem como neste contrato;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.7. Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

11.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;

11.9. A fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência

a **CONTRATADA**;

11.10. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços Gerais cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **contratada**, sempre que for preciso.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

13.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

14.1.1. Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, quando:

14.1.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.1.2. Fraudar a execução do contrato;

14.1.1.3. Cometer fraude fiscal;

14.1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.2. A **CONTRATADA**, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005):

14.2.1. Advertência, nos casos em que ocorrerem:

14.2.1.1. Irregularidades de pequena monta, para as quais tenha a **CONTRATANTE** concorrido;

14.2.1.2. Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para a **CONTRATANTE**;

14.2.1.3. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMA-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.2.3;

14.2.4.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da **CONTRATADA**, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;
- b) Fraudar, em prejuízo a SEMA-MT, contrato para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:
  - b.1) Vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - b.2) Entregando uma mercadoria por outra;
  - b.3) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - b.4) Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

c) Celebrar contrato com a SEMA-MT mesmo tendo sido declarada inidônea.

#### 14.2.5. Multas:

##### 14.2.5.1. Multa compensatória:

a) de 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;  
b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a **CONTRATADA** enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem **14.2.5.4**, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a **CONTRATADA** deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pelo Fiscal;

##### 14.2.5.2. Multa, nos casos de atrasos injustificados na execução de qualquer manutenção preventiva, de:

a) 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 10 dias;  
b) 15% sobre o valor mensal do contrato, a partir do 11º dia de atraso, se persistir o interesse da Administração na contratação.

##### 14.2.5.3. A cada três advertências aplicadas em desfavor da **CONTRATADA**, aplicação de multa com Grau 3, conforme Tabelas 1 e 2 do subitem **14.2.5.4**;

##### 14.2.5.4. Multas, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

**Tabela 01**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

##### 14.2.5.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 02**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 150,00
5	R\$ 300,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Obs. Cada dia será considerado uma ocorrência.	5	Por ocorrência
2	Atrasar para o técnico chegar ao local do Contratante, após abertura do chamado. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência	1	Por ocorrência
3	Atrasar para efetuar a resolução dos problemas constantes de abertura do chamado. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
4	Atrasar para apresentar plano de manutenção preventiva completo. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência	1	Por ocorrência.
5	Atrasar para apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos. Obs. Cada período de até 02 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
6	Atrasar para apresentar relatório da situação atual do sistema, na época do encerramento do contrato. Obs. Cada período de até 02 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
7	Atrasar para corrigir, refazer, remover, reconstituir os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte. Obs. Cada dia de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
8	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência
9	Permitir situação que cause prejuízos à SEMA-MT ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos	5	Por empregado
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

14.2.5.5.1. Para os itens a seguir, deixar de:

11	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS)	1	Por ocorrência
12	Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante	3	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

14.2.6. Multa de 0,1%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no **Termo de Referência nº 064/GSERV/2019**, no contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, por item descumprido.

14.2.7. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

14.2.7.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.2.7.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

14.2.7.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

14.2.7.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

14.2.7.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

14.2.8. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 14.2.7 e **19.9**.

14.2.9. As multas relacionadas às ocorrências de penalidades identificadas dentro do mesmo mês, ainda que cumuladas por fundamentos diversos, não poderão exceder ao percentual de 30% do valor mensal do contrato.

14.2.10. A SEMA-MT poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

14.2.10.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

14.2.10.2. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

14.2.10.3. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

14.2.11. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

14.2.12. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

14.2.13. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

14.2.14. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

14.2.14.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual ou glosa de , se esta tiver sido prevista no contrato.

14.2.15. As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMA-MT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.16. Na apuração dos fatos, a SEMA-MT atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

14.2.16.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

14.2.17. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

#### 14.2.18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.2.18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

14.2.18.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

16.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

16.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93,

na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

18.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

18.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

18.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

18.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

18.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

ANEXO I

MODELO: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2019	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do item 7.3.1 do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ANEXO II

MODELO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2019	Nº da OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do item 7.3.1 do contrato em tela, atestam que o(s) fornecimento(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais  
do Contrato nº \_\_\_\_/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº \_\_\_\_/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2019	--	____/____/2019	Fiscal Titular: Fiscal Substituto: